2 ATA DA 5º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DO 3 MEIO AMBIENTE CONSEMA – 2019.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, 4 às 08h30, na sala de reunião da OAB/MT, estiveram presentes para a 5 segunda reunião ordinária do Conselho Estadual do Meio Ambiente -6 CONSEMA a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em 7 Substituição, Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo do CONSEMA. 8 Item I – Relação de presença dos representantes do Conselho Pleno e 9 Conferência de "quórum". Compareceram os seguintes membros do 10 Conselho Pleno: Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE; Sr. Adilson 11 Valera Ruiz – FIEMT; Sr. José Almeida Cruz – SEMA; Sr. Edvaldo Belisário 12 dos Santos – FAMATO; Sr. Walter Valverde Júnior – SEDEC; Sr. Luiz Alfeu 13 de Souza Ramos – OAB/MT; Sr. Lucas Eduardo Araújo Silva – FEC; Sr. 14 Rodrigo Gomes Bressane - IESCBAP; Sra. Meire Maria da Silva -15 FECOMÉRCIO; Sr. Flavio de Oliveira Lima – SINFRA; Sr. Lourival Alves 16 Vasconcelos – Instituto Fé e Vida; Sr. Luan Loureiro Bruschi – IFPDS; Sr. 17 Silvio Cesar Silva – SEAF; Sr. João Andrade – ICV; Sr. Ricardo Costa 18 Carvalho - OPAN; Sr. Luiz Henrique Daldegan - CREA; Sr. Izadora 19 Albuquerque S. Xavier – PGE, Sr. Carlos Frederico Rezende Gahiva– SES, 20 21 Sr. Augusto Castilho – IBAMA, Sra. Ingrid Leite de Oliveira – Instituto GAIA, Sr. Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT e Sra. Natacha de C. Luiz -22 23 AMM. Item II - Abertura da sessão. Com a palavra a Presidente do 24 CONSEMA em Substituição – Sra. Lilian Ferreira dos Santos iniciou a 25 reunião com os cumprimentos aos presentes. Item III - Informes da Secretaria Geral. Com a palavra, o Sr. José Valter Ribeiro – Secretário 26 27 Executivo do CONSEMA informou que não há informes da Secretaria. Item IV – Discussão e votação da Ata da 4ª Reunião Ordinária. Com a 28 palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA 29 colocou em discussão a Ata da 4ª Reunião Ordinária do CONSEMA. 30 Sem nenhuma observação do conteúdo da ata, a mesma foi aprovada 31 por unanimidade. Item V - Apresentação de matéria em regime de 32 urgência. Com a palavra Sr. José Valter Ribeiro – Secretário Executivo do 33 CONSEMA informou que não há solicitação de matéria em regime de 34 urgência. Item VI - Apresentação de pedidos de inversão de pauta. 35 Com a palavra Sr. José Valter Ribeiro - Secretário Executivo do 36 CONSEMA informou que não há pedido de inversão da pauta. Com a 37 palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em 38 Substituição informou que antes da pauta da reunião, esclareceu que 39

40 será inserido um processo de grande importância para o Estado de Mato Grosso, que é de uma indústria de celulose da empresa Euca 41 Energy, que a SEMA já realizou a audiência pública no município de 42 Alto Araguaia; e que estão presente aqui na reunião alguns 43 44 representantes do empreendimento, para conhecerem funcionamento deste Conselho. Trata-se de um empreendimento de 45 extrema importância para o Estado, e a SEMA já vem analisando o 46 impacto ambiental, porém não houve tempo hábil para que esse 47 processo fosse colocado na pauta desta reunião. Por uma questão que 48 havíamos firmado compromisso com os senhores, de não colocar 49 nenhum processo de estudos de impacto ambiental em regime de 50 urgência, e este não vai ser diferente, pois, sabemos que os senhores 51 precisam de prazos para fazer uma análise e conhecerem o processo e 52 o projeto. Que na audiência pública aqueles Conselheiros que tiveram 53 a oportunidade de participar, puderam verificar o grande interesse da 54 população, foram mais de 1.000 (mil) pessoas presentes, a região tem 55 vontade de receber um projeto bastante importante e ambientalmente 56 é muito interessante, e os senhores terão a oportunidade de conhecer, 57 porém foi suscitada na audiência uma questão de competência; se 58 seria do IBAMA ou da SEMA, e para que não houvesse dúvidas, embora 59 que já tínhamos feito a consulta ao IBAMA, e já haviam respondidos que 60 a competência é exclusiva da SEMA. Como houve algumas dúvidas na 61 audiência pública, achamos por bem fazermos novamente a consulta 62 ao IBAMA, e mostrar tudo o que foi questionado, por proximidade com 63 um município do Estado de Goiás, a resposta do IBAMA 64 recentemente, também confirmando a competência exclusiva da 65 SEMA, em comandar o licenciamento, por isso não tivemos tempo hábil, 66 para enviar o processo ao CONSEMA, e por isso iremos convocar uma 67 reunião extraordinária, que deverá ser realizada no próximo dia 18 de 68 junho a principio, mas de toda forma, como estamos ainda definindo o 69 local, vamos chamar a Sra. Mauren Lazaretti – Secretária de Estado do 70 71 Meio Ambiente, para convocar essa reunião, na próxima terça-feira, faremos por e-mail e por Diário Oficial, conforme determina o regimento 72 73 interno do CONSEMA. Informou que está apenas informando aos senhores Conselheiros e os colocando a par do motivo da convocação 74 75 da reunião extraordinária e que não foi colocado nesta reunião devido a compromisso firmado com os conselheiros e por que estávamos 76 77 aguardando a resposta do IBAMA, para que o processo venha formalizado. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente 78 79 do CONSEMA em Substituição colocou em votação sobre a reunião extraordinária para o próximo dia 18/06/2019. Votaram favorável: SEMA, 80

CREA, IESCBAP, FAMATO, IFPDS, AMM, FETIEMT, FEC, FECOMÉRCIO. 81 SEDEC, FIEMT, SEAF, SINFRA, OAB, MPE, PGE. Votaram contrário: ICV, 82 INSTITUTO GAIA e OPAN. Abstiveram: IBAMA e Instituto Fé e Vida. 83 Decisão: Por maioria os Conseleheiros aprovaram a realização da 84 85 reunião extraordinária para o próximo dia 18/06/2019 e o local ficou a definir. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do 86 87 CONSEMA em Substituição informou a todos os Conselheiros que será enviado o parecer técnico e tudo que for possível de informação e que 88 89 no site da SEMA consta os dados do empreendedor e todas as informações do empreendimento. Com a palavara a Presidente 90 91 esclareceu que consta na pauta que ela seria a palestrante, mas como está conduzindo a reunião então solicitou ao Sr. Valmi Simão de Lima – 92 Superintendente da SUIMIS/SEMA/MT, que faça a apresentação. Item 93 Pauta da Reunião: Item - 1. Proposta de Instalação de uma 94 Comissão para tratar sobre logística reversa no Estado de Mato Grosso. 95 96 Palestrante: Lilian Ferreira dos Santos - Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos - GSALARH/SEMA. Com a 97 Valmi Simão de Lima – Superintendente 98 palavra o Sr. SUIMIS/SEMA/MT, fez a apresentação via datashow, e disse que todo 99 produto tem seu ciclo de vida e o seu descarte, passa pelo 100 desenvolvimento e vendido e disponibilizado e em um determinado 101 momento, desaparece do mercado, o tempo passa para todos os 102 produtos isso faz parte do declínio, e quando entra a questão logística 103 reversa, não somente pela indústria, mas também pelo consumidor, e 104 trata-se de uma rsponsabilidade compartilhada, visando a logística 105 tendo responsabilidade pela sustentabilidade 106 reversa. a gerenciamento dos resíduos sólidos, e que a estratégia é de interesse da 107 sociedade. Caso o CONSEMA apresente uma proposta normativa e 108 aprovada; com a ampliação de outras legislações pertinentes, terá 109 destinos corretos como a pilha, baterias de celulares, óleos cosmestiveis, 110 pneus inserviveis, garrafas pet, baterias automotivas, entre outros tipos 111 112 de embalagens. O plano de descarte conciente de várias embalagens que entram no estado, já existem e seguem as legislações existentes e 113 seus grupos; e forma de coleta. Que a proposta do CONSEMA 114 normatize um encaminhamentos para a logística reversa em nosso 115 116 estado; e sugeriu que o CONSEMA constitua uma Comissão para elaboração de uma normatização sobre o tema. Com a palavra a Sra. 117 118 Edilene Fernandes do Amaral – representante do MPE, pediu a palavra e disse que estava se ausentando e que assumiria a representação do 119 120 MPE a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa, Promotora de Justiça. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA 121

em Substituição que passou a palavra ao Sr. José Valter Ribeiro -122 Secretário Executivo do CONSEMA, que informou que já existem no 123 124 CONSEMA auatro comissões constituída no CONSEMA funcionamento: a Comissão de Loteamento Urbano, Comissão de EPIA, 125 126 Comissão de Etanol de Milho e a Comissão de análise da reso,lução do CONSEMA n. 85/2014, que trata da municipalização do licenciamento. E 127 128 que é importante ressaltar que o regimento interno do CONSEMA, em seu artigo 59, § 1°, diz que cada órgão e entidade representada 129 130 somente poderá participar simultaneamente de até 3 (três) comissões especiais, e temos algumas entidades que se encontram no limite de 131 participação em Comissão. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos 132 Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição solicitou os nomes das 133 entidades que se interessariam em particiapar da Comissão de Logistica 134 Reversa. Habilitou em condição de participar somente o Instituto GAIA. 135 Diante dessa situação posta, como não há conselheiros disponíveis para 136 137 a composição dessa comissão, decidiu trazer essa proposta em um outro momento, e afirmou que quando a Comissão do Etanol de Milho 138 e a do Loteamento Urbano finalizar os seus trabalhos, trará novamente 139 a proposta novamente para este Conselho para a formção da 140 Comissão de Logistica Reversa. Item 2. Processo n. 571820/2018 -141 Vértice Imóveis S/A. Dispensa de EIA/RIMA. Com a palavra a Sra. Lilian 142 Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição disse que 143 a SEMA/MT, mudou a dinâmica da apresentação, de agora em diante 144 será apresentado de forma didática e passou a palavra ao Sr. Valmi 145 Lima Superintendente de Licenciamento 146 de \_ SUIMIS/SEMA/MT, disse projeto 147 que que 0 trata-se um empreendimento de loteamento cidade empresarial, que instalará no 148 município de Campo Novo do Pareceris, na região oeste de Mato 149 Grosso, que tem aproximadamente 34.000 (trinta e quatro mil) 150 habitantes, e será instalada na região sul da cidade. Fez toda 151 explanação técnica através de datashow, e que o empreendimento 152 153 está a 9.600 metros de uma área Indigena, e que houve uma equipe multidisciplinar na elaboração do projeto pelo empreendimento e uma 154 equipe técnica multidisciplinar da SEMA/MT, que fez a análise e 155 emitiram o Parecer Técnico de n. 125802/CINF/SUIMIS/2019, e que foi 156 157 enviado a este Conselho, devido a proximidade em estar à menos de 10 (dez) quilômetros da terra indígena, com a recomendação da 158 159 dispensa da necessidade de elaboração de EIA/RIMA, para posterior emissão da Licença Prévia (LP). Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos 160 Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição colocou o processo 161 em discussão. Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa -162

MPE, questionou o zoneamento do loteamento. Com a palavra o Sr. 163 Valmi Simão de Lima - Superintendente de Licenciamento da 164 165 SUIMIS/SEMA/MT respondeu que é uma área de zoneamento industrial que passa a ser zona urbana pela Prefeitura Municipal de Campo Novo 166 167 do Parecis. Com a palavra o Sr. Adilson Valera Ruiz – FIEMT disse que para se ter uma analogia, o distrito industrial de Cuiabá, tem 750 168 169 (setecentos e cinquenta) hectares, enquanto esse apresentado é de 90 (noventa) hectares, para se ter uma noção do tamanho e dimensão da 170 171 área em questão. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima -Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que é um 172 173 loteamento comercial e industrial de prestação de serviços e atividades são de pequenos e médios portes. Com a palavra a Sra. 174 Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou a SEMA/MT, se há 175 informação se já houve a aprovação desse projeto do 176 empreendimento pelo município em questão. Com a palavra o Sr. 177 178 Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT informou que sim. Com a palavra a Sra. Maria 179 Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou a SEMA/MT se foi 180 elaborado o EIV/RIV desse empreendimento pelo tamanho e pelo 181 impacto. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente 182 de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que tem uma declaração 183 do municipio de Campo Novo do Parecis, que não exige o EIV/RIV. 184 Com a palavra o Sr. Celso Macêdo - SEMA disse que o município não 185 exigiu EIV/RIV do empreendimento, até por que não utilizam o EIV/RIV 186 no parcelamento urbano, entre outros intervenções do municipio. Com 187 a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou se 188 existe áreas verdes, pois a equipe que fez o projeto disse que na área já 189 estava desprovida de vegetação nativa, e se vai ser exigido do 190 empreendimento o replantio das áreas verdes. Com a palavra o Sr. 191 Valmi Simão de Lima - Superintendente de Licenciamento da 192 SUIMIS/SEMA/MT disse que terá o plano de recuperação de área 193 degradada - PRAD 194 e a execução é um compromisso do empreendedor. Que a área é plana e alta, e está longe de qualquer 195 196 tipo de nascente, APP, que área de plantio é totalmente agricultável. Com a palavra o Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan – CREA informou 197 198 que no processo existe um laudo que diz que na área não existe 199 vegetação nativa. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima -200 Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que ao 201 lado do empreendimento já tem armazéns de silos com secadores, e 202 outros tipos de empreendimentos ligados ao agronegócios; e que não trata-se de ampliação e sim de um novo empreendimento. Com a 203

204 palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou se tem projeto rede coletiva de esgoto sanitário esse empreendimento. 205 Sr. Valmi Simão de Lima - Superintendente de 206 Com a palavra o Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT afirmou que sim, que será de 207 208 tampo-seco, a rede e quando tiver será interligada com o sistema de esgotamento sanitário do municipio. Sra. Natacha de C. Luiz - AMM 209 210 disse auando da emissão da LO, exigirá o sistema de esogamento sanitário. Com a palavra o Sr. Luiz Henrique Chaves Daldegan – CREA 211 212 disse que o cartório de imóvel, antes do reaistro da área verde, exige-se a licença prévia ambiental, para averbação na matricula. Com a 213 214 palavra o Sr. Edilberto Gonçalves de Souza – FETIEMT disse que foi no ano de 2012 o zoneamento da área para urbana, foi antes do código 215 ambiental, e quem transforma é o município e determina a área de 216 reserva legal e não o empreendimento de onde vai ser instalado, a 217 responsabilidade é exclusivamento do município. Com a palavra a Sra. 218 Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE 219 em questão de ordem, questionou a Presidente do CONSEMA em Substituição se será 220 consignado e constará que a área de reserva legal que se exige para 221 aquela região será exigida do empreendimento em área verde. Com a 222 palayra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em 223 Substituição disse que será condicionante para o licenciamento do 224 empreendimento. Em seguida colocou o processo em votação, pela 225 aprovação ou não pela dispensa do EIA/RIMA. Votaram pela dispensa 226 do EIA/RIMA: SEMA, CREA, IESCBAP, FAMATO, ICV, Instituto GAIA, IFPDS, 227 AMM, OPAN, FETIEMT, IBAMA, Instituto FÉ e VIDA, FEC, FECOMÉRCIO, 228 SEDEC, FIEMT, SES, SEAF, OAB, MPE e PGE. Decisão: por unanimidade, do 229 230 Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA, nos autos do Processo nº 571820/2018 – Vértice Imóveis S/A. Referendaram o 231 Parecer Técnico nº 125802/CINF/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado 232 do Meio Ambiente - SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de 233 Impacto Ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, para 234 235 implantação de um loteamento empresarial que ocupa uma área de 945.029,4021 m² para parcelamento de 481 lotes, denominado 236 237 Loteamento Cidade Empresarial, localizado na zona urbana, porção sul da cidade de Campo Novo dos Parecis, BR-364, Km 522, e estando sob 238 239 as Coordenadas Geográficas de Latitude 13°41'37,74" S e Longitude 57°53'46,49" W. Item 3. Processo n. 380172/2016 – Prefeitura Municipal de 240 241 Lucas do Rio Verde. Dispensa de EIA/RIMA. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição passou a 242 palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento 243 da SUIMIS/SEMA/MT, que fez apresentação e explanação de forma 244

didática sobre o projeto do empreendimento via datashow; afirmou que o empreendimento não está no entorno de área indígena, mas como se trata de loteamento industrial e comercial a SEMA/MT, enviou o processo para ser apreciado pelo Pleno do CONSEMA/MT, para dirimir dúvidas, não se exigir a elaboração do EIA/RIMA empreendimento. Que localiza-se no município de Lucas do Rio Verde, no médio norte do estado, tem aproxidamente 63.000 (sessenta e três mil) habitantes, o empreendiemtno está na área industrial do municipio na saída para o município de Tapurah. A área de instalação do empreendimento tem 88 (oitenta e oito) hectares, onde se praticava plantio de várias culturas anuais, e perímetro urbano da cidade, fica próximo a Sadia e uma indústria de isopor. Os responsáveis técnicos do empreendimento é uma equipe multidisciplinar, bem como a equipe técnica que analisou e emitiu o parecer técnico da SEMA/MT é multidisciplinar. A empresa de serviços de água e esgotos do município, é a responsável por receber e tratar os esgotos recebidos do empreendimento, e da mesma forma que abastece o sistema com água, tem a declaração de coleta dos resíduos. O empreendimento terá pavimentação asfáltica, drenagem urbana, e um plano de recuperação de área degradada - PRAD, visando recompor a área verde. As atividades são de pequeno e médio porte, e afirmou que este processo já esteve no Pleno do CONSEMA/MT, no ano passado, quando ocorreu o pedido de vistas, pelo representante do MPE, questionando se o empreendimento seria loteamento urbano ou não. O processo retornou a SEMA/MT, e a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, que fez o esclerecimento afirmando que o empreendimento é de pequeno e médio porte, e de baixo impacto ambiental; tais como: oficina mecânica, lava-jatos paa veículos, pinturas de veículos, depósitos de gáz, recondidionamentos pneumáticos, e será abastecido e coleta de esgoto pela rede publica do município. Considerando se tratar de um distrito industrial e no loteamento, para atividades comerciais de serviços e atividades industriais de pequeno porte do município, a SEMA/MT recomenda a dispensa do EIA/RIMA para o empreendimento. Finalizou a apresentação mostrando via datashow, foto do local do empreendimento, mapa com o perímetro da área em questão. Que a área e sua localização é de plantio de culturas anuais, conforme a descrição que foi apresentada. Com a palvra o Sr. Luiz Alfeu Souza Ramos – OAB, questionou se esse empreendimento tem algo a ver com outros empreendimentos aprovados anteriormente; pelo fato do nome do empreendimento ser loteamento urbano espaço do empreendedor VI. Com a palavra o Sr.

245

246247

248249

250251

252253

254255

256

257

258

259260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270271

272

273274

275

276

277278

279280

281 282

283

284

285

286 Celso Ferreira Macêdo - Coordenador de infraestrutura SUIMIS/SEMA/MT disse que a relação é espacial realmente e I, II, III, IV, V 287 288 e agora e VI, isso está posto, cada um no seu tempo. Com a palvra o Sr. Luiz Alfeu Souza Ramos – OAB disse que a preocupação que tem, é que 289 290 se o empreendimento não for em um lugar completamente diferente dos outos já instalados, ou seja, continuação ou contíguos os lotes, 291 292 configuração como ampliação do empreendimento do primeiro loteamento. Então somente preciso de EIA/RIMA, se for acima de 100 293 294 (cem) hectares, ai se faz 400 (quatrocentos) hectares, em 5 (cinco) etapas, está burlando a lei. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – 295 296 Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que na verdade são realmente 6 (seis) espaços do empreendimento, mas os 6 297 (seis), não são contíguos, e mostrou via datashow, que os 298 empreendimentos anteriores não são sequenciais um do lado do outro, 299 e afirmou que estão espacializados no contexto do município de Lucas 300 301 do Rio Verde, essa a diferença. Com a palavra o Sr. Lourival Alves Vasconcelos – Instituto Fé e Vida disse que em todos os lotes urbanos ou 302 rurais, tem que assegurar as áreas verdes, e que tem que constar isso na 303 averbação do imóvel. E questionou a SEMA/MT, de qual o 304 procedimento que está sendo adotado atualmente, para que se 305 comprove que essas áreas verdes são asseguradas para a sociedade 306 no futuro. Com a palavra o Sr. Celso Ferreira Macêdo – Coordenador de 307 infraestrutura da SUIMIS/SEMA/MT disse que é um procedimento 308 assegurado pelo próprio cartório de imóveis, na hora do registro é uma 309 condicionante da validade da licença de instalação, que é cobrado 310 no momento do pedido de licença de operação do empreendimento, 311 312 até por isso que na licença de operação se exige o parcelamento. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA 313 em Substituição disse que todos os empreendimentos licenciados, tem 314 que comprovar na próxima etapa do licenciamento, e que a SEMA/MT, 315 tem acompanhado que os cartórios são um grande fiscalizador desse 316 317 ponto. Com a palvra o Sr. Luiz Alfeu Souza Ramos – OAB questionou a SEMA/MT, se houve EIV/RIV para esse empreendimento. Com a palavra 318 319 o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que tem no processo uma declaração do 320 321 município de Lucas do Rio Verde, que não exigiram o EIV/RIV desse 322 empreendimento, e que esse processo iniciou-se no ano de 2016. Com 323 a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE disse que no processo existe um documento que diz que está em pendência a 324 diligência do MPE. Com a palavra o Sr. Valmi Simão de Lima -325 Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse foi quando 326

o MPE solicitou que o processo retornasse a SEMA/MT, para dirimir a 327 dúvida se o loteamento era residencial, devido a isso, e essa dúvida foi 328 329 esclarecida. Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE questionou, quando foi transformada essa área em urbana. Com a 330 331 palavra o Sr. Valmi Simão de Lima – Superintendente de Licenciamento da SUIMIS/SEMA/MT disse que tem cópia da lei do município dentro 332 333 processo, que acredita ter sido no ano de 2012. Disse que são 10 (dez) hectares de área verde mais 4,35 (quatro, trinta e cinco) de APP, que 334 335 são independentes. E que onde for área verde terá o projeto de recuperação de área degradada através do PRAD, que é exigido 336 337 elaborado e será executado, existe o plano sobre isso no processo. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em 338 Substituição disse que somente após, a dispensa do EI/RIMA, que a 339 SEMA/MT, poderá dar continuidade as exigências pertinentes a licença. 340 Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE requereu 341 342 da Presidência do CONSEMA/MT em Substituição vistas do processo, e disse que em intercâmbio com a Promotoria de Justiça do município de 343 Lucas do Rio Verde, porque o municipio não exigiu do empreendimento 344 o EIV/RIV, e já que são vários empreendimentos nessa mesma situação. 345 Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA 346 em Substituição disse que existe no processo um pedido de vista do 347 MPE, em reunião anterior. Com a palavra o Sr. Celso Ferreira Macêdo – 348 Coordenador de infraestrutura da SUIMIS/SEMA/MT disse que realmente 349 no ano passado, o MPE solicitou vista deste processo, com duas 350 diligências, sendo uma solicitação era sobre o esgotamento sanitário, 351 que não concordavam com o tratamento individual, e na segunda 352 diligência, era a dúvida se loteamento era residencial ou comercial. O 353 tratamento do esgoto, o empreendiemtno converteu para o sistema 354 coletivo. Com a palavra a Sra. Maria Fernanda Corrêa da Costa – MPE 355 disse que diante do esclarecimento do técnico da SEMA desfaz o 356 pedido de vista requerido, mas solicitou cópia da lei do município para 357 358 análise. Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição disse que a SEMA/MT irá disponibilizar o 359 360 processo para a representante do MPE. E colocou o processo em votação, pela aprovação ou não da dispensa do EIA/RIMA. Votaram a 361 362 favor da dispensa do EIA/RIMA: SEMA, CREA, IESCBAP, FAMATO, ICV, AMM, IFPDS, OPAN, FETIEMT, IBAMA, Instituto FÉ e VIDA, FEC, SEDEC, 363 364 FIEMT, FECOMÉRCIO, SEAF, SINFRA, PGE. Votaram contra a dispensa do EIA/RIMA: OAB e MPE. Abstenção: Instituto GAIA. Decisão: por maioria, 365 do Pleno do Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, nos 366 autos do Processo nº 380172/2016 – Prefeitura Municipal de Lucas do Rio 367

368 Verde, Mato Grosso. Referendaram 0 Parecer Técnico n° 125667/CINF/SUIMIS/2019, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente -369 370 SEMA, dispensando de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental -EIA e Relatório de Impacto Ambiental – RIMA, para implantação de um 371 372 loteamento empresarial da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, denominado Loteamento Urbano Espaço do Empreendedor VI, 373 374 localizado em zona urbana de Lucas do Rio Verde - MT. Item 4. ASSUNTOS DE ORDEM GERAL - Com a palavra a Sra. Lilian Ferreira dos 375 376 Santos - Presidente do CONSEMA em Substituição, franqueou a palavra aos Conselheiros, como não houve manifestação sobre assuntos de 377 378 ordem geral, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a reunião. A ata foi lavrada e assinada 379 pelo Sr. José Valter Ribeiro, Secretário Executivo do CONSEMA/MT, e 380 Sra. Lilian Ferreira dos Santos, Presidente do CONSEMA em 381 pela Substituição. 382